



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Ofício Circular nº 004/2017 - TCE-PE/PRES

Recife, 08 de março de 2017.

**Assunto: Alerta de Responsabilização.**

Senhor(a) Prefeito(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em sessão administrativa, deliberou, por unanimidade, pelo envio do presente Ofício Circular.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 5º da Constituição Federal, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que a Prefeitura deve atender ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para fins de transparência na gestão fiscal, a Prefeitura deve dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; às prestações de contas, ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução TCE-PE nº 20/2015;

CONSIDERANDO que a Prefeitura também deve disponibilizar o acesso a informações referentes à receita e à despesa municipal, nos termos do previsto no art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que no último diagnóstico sobre a transparência governamental elaborado por este Tribunal de Contas, durante o período de julho a setembro de 2016, com apuração do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM<sub>PE</sub>), disponível em “[www.tce.pe.gov.br/indicedetransparencia2016](http://www.tce.pe.gov.br/indicedetransparencia2016)”, para consulta dos detalhes relacionados a cada critério de avaliação;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

CONSIDERANDO que essa Prefeitura atingiu um nível de transparência que ainda requer aprimoramentos,

Envio o presente ofício circular com **ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO**, com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de que essa Prefeitura atenda o disposto previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), nos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução TCE-PE nº 20/2015, visando a garantir a transparência na gestão governamental, assim como envide esforços necessários a aprimorar os critérios de transparência não atendidos por essa Prefeitura, conforme metodologia estabelecida para a criação do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM<sub>PE</sub>).

Fica, então, Vossa Excelência ciente das consequências da não adoção das cautelas sugeridas, as quais poderão repercutir na apreciação das contas anuais, bem como nos autos de processo de gestão fiscal instaurado neste Tribunal.

Atenciosamente,

Conselheiro Carlos Porto de Barros  
Presidente

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Prefeito(a) Municipal

Ofício Circular nº 004/2017 – TCE-PE/PRES